

Ofício n.º 22/2026/PMC/GP.

Codajás/AM, 30 de março de 2026.

De: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CODAJÁS

Exmo. Sr. **ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Codajás

Para: CAMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS

Exmo. Sr. **CLEBERTON MARQUES ANTUNES**

Vereador Presidente

Data 30/03/26 Hora 10:55

Protocolo nº 164

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminho a Vossa Excelência, o Projeto de Lei Complementar que ALTERA apenas o quadro do técnico de radiologia do anexo V da Lei Complementar n.º 31/2025, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remunerações dos servidores da saúde do município de Codajás/Am, e dá outras providências.

Sendo o que cumpria para o momento, externo sinceros protestos de grande estima e elevada consideração.



ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM

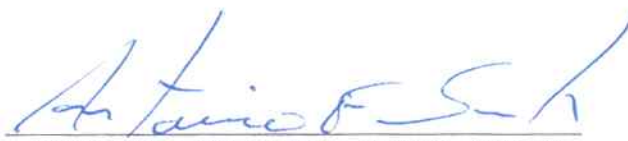
Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Câmara Municipal o incluso **Projeto de Lei Complementar** que ALTERA apenas o quadro do técnico de radiologia do Anexo V da Lei Complementar n.º 31/2025, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remunerações dos servidores da saúde do município de Codajás/Am, e dá outras providências, a fim de adequar aos requisitos para provimento do cargo de técnico em radiologia, conforme exigido pelo LAUDO TÉCNICO N.º 10/2026-DICAPE de 25/02/2026 para incluir a exigência de registro no conselho de classe da categoria.

Na certeza da atenção dispensada, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, em 30 de março de 2026.



ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º ____ DE 16 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO PARCIAL DO ANEXO V DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CODAJÁS/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Codajás, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o anexo V da Lei Complementar nº 031/2025 que passará a vigor conforme o Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando parcialmente apenas o anexo V, da Lei Complementar n. 031 de 26 de março de 2026 e revogando integralmente a Lei Complementar n. 039 de 01 de dezembro de 2025 e qualquer outra disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 16 de março de 2026.



ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS

Cargo:	TECNICO EM RADIOLOGIA
C.B.O:	324115
REQUISITO PARA INGRESSO	
Escolaridade mínima para provimento:	Curso técnico em Radiologia, ou áreas relacionadas. em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC

Outros requisitos para provimento:	Registro no conselho regional competente - CRTR Conhecimento básico em informática nível usuário.
Provimento e Perspectivas de Progressão e Promoção:	Ingresso por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II e III Progressão até a referência E de cada nível.
Carga horária:	20 (vinte) horas semanais

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

1. Operar e manusear equipamentos de diagnóstico por imagem, como raios-X, tomografia computadorizada, ressonância magnética, ultrassonografia, entre outros.
2. Garantir o correto posicionamento dos pacientes e a adequação das técnicas utilizadas para obter imagens de qualidade.
3. Adotar e seguir rigorosamente os protocolos de segurança radiológica, visando proteger os pacientes, a equipe de saúde e a si mesmo da exposição excessiva à radiação.
4. Arquivar e organizar as imagens obtidas, garantindo a confidencialidade e o acesso controlado às informações dos pacientes.
5. Manter registros precisos e detalhados dos exames realizados e observações relevantes.
6. Realizar verificações periódicas dos equipamentos de imagem, garantindo que estejam em bom estado de funcionamento.
7. Participar de programas de capacitação e treinamento, quando convocado.
8. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.



ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL